

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefone: - <http://www.tce.am.gov.br>

OFÍCIO Nº 26/2024/CPL**Assunto:** Resposta aos Pedidos de Esclarecimento**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024
PROCESSO Nº: 009124/2024**

No contexto de divulgação, da transparência e da publicidade, todos os Pedidos de Esclarecimentos foram submetidos ao setor responsável pelos estudos e elaboração do Termo de Referência, que, após examinar os fatos suscitados, emitiu Despachos prestando os esclarecimentos, os quais foram remetidos ao licitante demandante, conforme segue.

Pedidos e respostas aos pedido de Esclarecimento

Apresentado pela empresa AGIL LTDA, referente ao Pregão Presencial nº17/2024, conforme segue.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA TCE/AM:

Deverá ser apresentado por todos, conforme item 7.1.2.2 do Edital;

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

RESPOSTA TCE/AM:

Padrão do TCE/AM, conforme planilha de custo e formação de preço/mês, constante do ANEXO III do Termo de Referência.

b) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

RESPOSTA TCE/AM:

Não, o custo com os itens uniformes e epis e transporte devem constar na planilha de custo apresentada na licitação.

Nesse sentido, informamos que a apresentação da proposta de preços no certame é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA TCE/AM:

A licitante poderá utilizar o percentual de provisão de acordo com a sua experiência/estratégia/peculiaridade.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

RESPOSTA TCE/AM:

A estimativa de valor foi desenvolvida considerando 4 (quatro) Sindicatos distintos:

- a) Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Especial do Estado do Amazonas, CNPJ nº 00.408.681/0001-24; e Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por fretamento etc. do Estado do Amazonas, CNPJ nº 22.994.842/0001-49, com vigência no período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, abrangendo a categoria de MOTORISTA DE CARRO PESADO, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 nº AM000344/2023;
- b) Sindicato dos Trabalhadores em Santas Casas, Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas e em Estab. de Serviços Saúde do Estado do Amazonas, CNPJ nº 04.476.024/0001-72 e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, CNPJ nº 34.501.213/0001-19, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024; abrangendo a categoria de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 nº AM000551/2023;
- c) Sindicato dos Emp. Em Emp. de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, CNPJ nº 23.006.562/0001-48 e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, CNPJ nº 34.501.213/0001-19, com vigência no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, abrangendo as categorias de GARÇOM, RECEPCIONISTA, ASCENSORISTA, ARTÍFICE, ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO,

COPEIRO, SONOPLASTA, APONTADOR GERAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR OPERACIONAL, ASSESSOR DE CERIMONIAL E AGENTE DE CERIMONIAL, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 nº AM000563/2023;

- d) Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, CNPJ nº 34.501.213/0001-19; e SINDICARGAS/AM, CNPJ nº 00.408.683/0001-10, com vigência no período de 01 de julho de 2024 a 30 de abril de 2025, abrangendo a categoria de MOTOCICLISTA (Motoboys), conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 nº AM000271/2024;

Destaca-se que devido à ausência de uma convenção coletiva de trabalho específica para as categorias de Agente de Cerimonial e Assessor de Cerimonial foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, identificada pelo número AM000563/2023, conforme estipulado no item 4.9 do Termo de Referência.

Já para a categoria de Engenheiro Civil foi levado em consideração à legislação Federal n.º 5194/1966, consoante item 4.11 do Termo de Referência.

Quanto ao salário base e benefícios, deverá ser observado o item 4.13 do TR, devendo ser considerado os valores atualizados das Convenções Coletivas vigentes.

Por fim, informamos que a apresentação da proposta de preços no certame é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

1. Quais materiais deverão ser fornecidos?

RESPOSTA TCE/AM:

Deve ser observado, principalmente e no mínimo, os anexos I a V do TR.

- 1.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA TCE/AM:

Deve ser observado, principalmente e no mínimo, os anexos I a V do TR.

- 3.3 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA TCE/AM:

Deve ser observado, principalmente e no mínimo, os anexos I a V do TR.

- 1.2 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESPOSTA TCE/AM:

Deve ser observado, principalmente e no mínimo, os anexos I a V do TR

1. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA TCE/AM:

Sim, contrato vigente n.º 03/2024, firmado com a empresa Alpha Tech Construções e Manutenção LTDA, podendo ser aproveitada a mão-de-obra a depender da decisão da empresa vencedora.

2. qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA TCE/AM:

ISS: 5%

3. qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA TCE/AM:

Atualmente, a tarifa é de R\$ 4,50

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

RESPOSTA TCE/AM: Destacamos que nos termos da lei 14.133/2021 um dos objetivos do certame é a busca pelo resultado da contratação mais vantajosa, que nos termos da presente licitação para fins de capacitação técnica é necessária a comprovação da prestação de serviços similares, conforme o comando do item “9.36. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a proponente prestou serviços similares ao objeto a ser contratado.”

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA TCE/AM: Sim, a estimativa de preço da administração utilizou 20 dias úteis.

Nesse sentido, informamos que a apresentação da proposta de preços no certame é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

RESPOSTA TCE/AM: Cumpre esclarecer que o objeto da licitação traduz um contrato com prazo de vigência de dois anos, logo o valor estimado pela administração corresponde ao mesmo período de dois anos, assim os lances deverão respeitar o item “8.1. O lance deverá ser ofertado em percentual de maior desconto, o qual incidirá sobre o valor global estimado, consoante o §2º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021.”

11. lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA TCE/AM: Cumpre esclarecer que o objeto da licitação traduz um contrato com prazo de vigência de dois anos, logo o valor estimado pela administração corresponde ao mesmo período de dois anos, assim os lances deverão respeitar o item “8.1. O lance deverá ser ofertado em percentual de maior desconto, o qual incidirá sobre o valor global estimado, consoante o §2º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021.” Portanto incidirá sobre todos os itens.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

RESPOSTA TCE/AM:

Deve ser observado o item 2 do TR.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA TCE/AM:

Deve ser observado o item 11 do TR.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA TCE/AM:

Deverá ser usufruído e de acordo com a legislação vigente.

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

RESPOSTA TCE/AM:

Entende-se que esse questionamento trata da execução do contrato. Nesse sentido, deve ser observado os prazos previstos no TR, no Edital do certame e na minuta do futuro contrato, caso omissos, deverá ser observado os prazos indicados pela Administração.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correta? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

RESPOSTA TCE/AM: Observa-se que as licitações são procedimentos administrativos que visam o contratar empresas devidamente regularizadas e que demonstrem já ter executado os contratos similares nos termos do item “9.36. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a proponente prestou serviços similares ao objeto a ser contratado.”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2024.

MARCONDES GIL NOGUEIRA

Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de apoio:

GABRIEL DA SILVA DUARTE
LUCIO GUIMARÃES DE GÓIS
FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcondes Gil Nogueira, Pregoeiro**, em 31/10/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0633661** e o código CRC **86698F07**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 009124/2024

SEI nº 0633661